



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**DECRETO Nº 4.610**  
de 31 de outubro de 2022

**“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nos termos do inciso I, do artigo 6º, da lei nº 2.399 de 21 de dezembro de 2021, para atender a programação constante abaixo:

**Inciso I, Artigo 6º, Lei Nº 2.399 de 21 de Dezembro de 2021.**

Orgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
07.10.00	3.3.90.36.00	08 244 4007	2152	02	2680	Manutenção das Atividades da Assistência Social	20.000,00
07.10.00	3.3.90.36.00	08 244 4007	2152	05	2476	Manutenção das Atividades da Assistência Social	47.000,00
16.10.00	3.3.90.39.00	23 122 7016	2300	01	2422	Manutenção das Atividades da Ind. e Comércio	33.000,00
06.10.00	3.3.90.39.00	04 122 7001	2234	01	1765	Manutenção dos Serviços Administrativos	10.000,00
07.10.00	3.3.90.39.00	08 244 4007	2152	05	1790	Manutenção das Atividades da Assistência Social	20.000,00
							<b>130.000,00</b>

**Art. 2º.** O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

**Inciso I, Artigo 6º, Lei Nº 2.399 de 21 de Dezembro de 2021.**

Orgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
05.10.00	3.1.90.11.00	04 122 7001	2234	01	0079	Manutenção dos Serviços Administrativos	130.000,00
							<b>130.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.399 de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira  
em 31 de outubro de 2022.

  
**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
**CARLOS EDUARDO PITTERI**  
Secretário Municipal de Governo